



Banco não pode publicar nome de devedor em jornal

O anúncio de leilão extrajudicial de imóvel causa prejuízo ao nome dos devedores e justifica pedido de indenização por danos morais. Com esse entendimento, a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça condenou a Caixa Econômica Federal a pagar R\$ 50 mil a Ozaes Barros Mangureira e Maria Lúcia Guimarães Barros, por anunciar o edital de leilão do imóvel do casal num jornal de grande circulação.

Ozaes Mangureira e Maria Lúcia entraram com a ação de indenização alegando que tiveram sua moral abalada quando seus nomes foram incluídos no jornal *O Norte*, como donos de um imóvel que seria levado para leilão. O pedido inicial de indenização por danos morais foi de R\$ 1,5 milhão.

Na primeira instância, o pedido foi julgado parcialmente procedente para condenar a CEF ao pagamento de R\$ 5 mil, devidamente atualizados e acrescidos de juros. As duas partes apelaram.

Mangureira e Maria Lúcia pediram o aumento do valor da indenização. A CEF argumentou que a sentença não levou em conta que se deve medir a personalidade do ofendido. Também ressaltou que ficou demonstrado que Mangureira está com seu nome inscrito em órgãos de restrição ao crédito, além de sofrer duas execuções fiscais.

O Tribunal Regional Federal da 5ª Região acolheu parte do recurso do casal e negou a apelação da CEF. Entendeu que a inclusão indevida do nome do casal num edital de leilão violou aspectos subjetivos da personalidade, como a honra e a imagem, direitos constitucionalmente protegidos. Assim, o TRF-5 aumentou o valor da indenização para R\$ 50 mil, dividido entre os dois autores.

A CEF recorreu ao STJ. Alegou não ter praticado qualquer ato ilícito e sustentou que os autores contribuíram para o fato, pois deviam as parcelas do financiamento habitacional.

O relator da questão, ministro Aldir Passarinho Junior, não acolheu os argumentos. Para ele, é senso comum que o anúncio de um leilão extrajudicial de imóvel causa prejuízo ao nome dos supostos devedores no local onde são conhecidos e mantêm relacionamento social, profissional e comercial.

RESP 652.715

Date Created

18/04/2006